



## Prefeitura Municipal de Bom Despacho

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

**Decreto 9.954, de 25 de julho de 2.023**

*Concede benefício de pensão por morte de servidora e dá outras providências*

**O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG**, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso V, do art. 87 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o pedido tem amparo legal no artigo 40, §7º, I, da Constituição Federal de 1988 com redação pela Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2.003 e 51 da Lei Complementar nº 1/2005;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica concedido ao Sr. **VICENTE ANTÔNIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 201.507.686-72, viúvo da ex-segurada, Sra. **IVETE RODRIGUES ALVES SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 718.134.466-87, aposentada no cargo efetivo de Supervisora Pedagógica, falecida em 22 de junho de 2.023, o benefício de pensão por morte, sem paridade, nos termos do Art. 51 da Lei Complementar nº 001 de 18 de maio de 2.005 c/c Art. 40, § 7º, inciso I da CF/1988, a partir de 22 de junho de 2.023.

Art. 2º O benefício da pensão por morte corresponderá ao percentual de 100% (cem por cento) dos proventos de aposentadoria percebidos pela servidora na data anterior ao óbito, por conta do Tesouro Municipal, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 25 de julho de 2.023, 112º ano da emancipação do Município.

**Bertolino da Costa Neto**  
**Prefeito Municipal**